



## **EDITAL PARA PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO SESC FESTCLOWN 2025**

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL 01/2025 para inscrição de propostas artístico-culturais, para prestação de serviços com a finalidade de atender a programação do projeto **Sesc Festclown**, edição 2025, do Sesc Distrito Federal, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de Edital. Nesta edição 2025, o festival incluirá em sua programação, além da palhaçaria, outras técnicas circenses e demais atividades que dialoguem com a linguagem circo.

### **1. Do Objeto**

1.1. Chamamento para fins de inscrição de propostas artístico-culturais **em âmbito nacional** para atender a programação do projeto **Sesc Festclown** (Festival Internacional de Palhaçaria e Circo) edição 2025 do Sesc-DF.

1.2. O presente Edital é destinado a artistas e grupos de todo o Brasil que atuam na linguagem artística circo, contemplando as mais diversas técnicas circenses entre elas: palhaçaria, malabarismo, acrobacia, contorcionismo, ilusionismo, aéreos, entre outras.

1.3. O festival será realizado na cidade de Ceilândia (DF) e em outras Regiões Administrativas do Distrito Federal.

1.4. A contratação dos proponentes será efetivada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Portaria "N" AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, capítulo VII. Da Contratação de Artistas.

1.5. O Sesc-DF amparado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e pela Portaria nº 002/2021 Art. 32, inciso I, poderá contratar diretamente profissionais, grupos e companhias de outros estados e países.

1.6. A contratação dos artistas se dará de acordo com a programação artística do projeto **Sesc Festclown**, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

## **2. Do Detalhamento das Propostas**

### **Característica dos Espetáculos:**

- Espetáculos de palhaçaria e circo, destinados ao público infantil, infantojuvenil e adulto, com duração de até 1h30, contemplando solos e grupos.

## **3. Do Cronograma**

3.1. - Período de inscrição: Até 1º de junho de 2025

3.2. - Divulgação dos resultados: 16 de junho de 2025

3.3. – Período de Realização do Sesc Festclown: 4 a 10 de agosto de 2025

## **4. Das Condições de Participação**

4.1. Poderão participar deste Edital profissionais da cultura de todo o Brasil, acima de 18 anos. Caso o proponente não apresente um documento legal quando solicitado, a proposta será desclassificada.

4.2. O proponente poderá submeter até 2 propostas neste Edital, como pessoa jurídica do setor artístico (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço.

4.3. - Não poderão participar do presente credenciamento:

- Membros da Comissão de Avaliação Técnica do Sesc-DF, bem como de seus cônjuges e familiares até segundo grau.
- Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Sesc / Senac / Fecomércio, bem como de seus cônjuges e familiares até segundo grau.

## 5. Da Inscrição

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através de link específico disposto nesta chamada, não sendo aceitas propostas recebidas via email ou material físico, somente no formulário indicado.

**Link para inscrição:** <https://forms.gle/MUFjwkNCypbk6VyW6>

5.2. No momento da inscrição o proponente deverá enviar amostra do seu trabalho em fotos em alta resolução, com crédito, e vídeo. Para fins de avaliação, os vídeos encaminhados no momento da inscrição precisam ter uma qualidade mínima de áudio e vídeo que permitam compreender a proposta. Além disso, os artistas e grupos devem enviar breve sinopse do espetáculo, ficha técnica e classificação indicativa.

5.3 Os selecionados serão informados via e-mail. O resultado será divulgado no site do Sesc-DF ([www.sescdf.com.br](http://www.sescdf.com.br)).

5.4. Após a divulgação do resultado, o proponente selecionado será contactado para iniciar o processo de contratação.

5.5. No ato da inscrição, o proponente se compromete a disponibilizar a apresentação do trabalho para quaisquer dias, horários e local no período da realização do Festival.

5.6. Motivos de desclassificação:

- Proponente menor de 18 anos de idade
- Ficha de inscrição incompleta
- Não cumprimento ao item 5.5

## 6. Da Curadoria

6.1. Os conteúdos inscritos serão analisados por Comissão de Avaliação Técnica formada pela equipe de cultura do Sesc-DF.

6.2. Serão considerados como critérios de avaliação: Exequibilidade e coerência da proposta; Qualidade Estética, Diversidade; Criatividade e Singularidade, Ineditismo, logísticas de montagem técnica, transporte de equipe e cenário.

## 7. Da Contratação do Serviço

7.1. No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação:

- a) Documento de identidade do representante legal;
- b) CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço residencial do representante legal;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Registro comercial para Pessoa Jurídica ou documento equivalente de Microempreendedor Individual – MEI;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- g) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Proposta de Prestação de Serviço;
- l) Informação dos dados bancários, constante na proposta, sendo vedada a indicação de conta bancária de terceiros, exceto nos casos de representação;

Nota: Quando o artista for representado por terceiros deverá obrigatoriamente apresentar instrumento contratual de exclusividade, devidamente assinado pelas partes.

7.2. Para fins de cálculo de pagamento de cachê será considerado o número de integrantes de cada proposta. Fica estabelecido os valores de no mínimo R\$ 700,00 e no máximo R\$ 4.200,00 por espetáculo, conforme Ordem de Serviço AR/SESC/DF Nº 0022/2022, que dispõe sobre valores limites para contratações artísticas no âmbito do Sesc-DF, conforme segue.

7.3. Nos casos em que valor do cachê praticado no mercado pelo artista/grupo estiver acima do valor limite de R\$4.200,00, poderá ser pleiteado ao Sesc-DF uma equiparação aos valores praticados. Para isso, o proponente deverá anexar no formulário de inscrição proposta formal de serviço, indicando o valor do cachê e ainda, no mínimo 03 notas fiscais dos últimos 12 meses, evidenciando e comprovando os valores cobrados em outras contratações e eventos realizados.

7.4. Ainda que comprovado os valores dispostos no item 7.3, o cachê poderá ser negociado obedecendo a realidade financeira do Sesc-DF.

7.5. Nos casos em que não houver consenso na negociação do cachê, o Sesc se resguarda o direito de convocar o próximo grupo da lista de suplentes, que se adeque à realidade

financeira da instituição e sem prejuízos para a programação e/ou instituição.

7.6. No cachê negociado com o artista/grupo de fora do Distrito Federal estarão inclusas as despesas com transporte de cenário e/ou excesso de bagagem.

7.7. Dos valores pagos de cachês serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.8. As passagens aéreas e hospedagem para grupos de fora do Distrito Federal serão providenciadas pelo Sesc-DF, as acomodações serão feitas em apartamentos duplos e triplos, em hotel definido pelo Sesc-DF. Em casos especiais, quando devidamente justificado, o Sesc-DF estudará a possibilidade de reservar acomodações em apartamentos individuais.

7.9. Aos participantes de fora do Distrito Federal serão oferecidas diárias alimentação no valor de R\$ 150,00 por integrante, a ser depositado em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, sujeitas a realizações legais.

## **8. Das Condições de pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica contratada, após a emissão da nota fiscal e apresentação de todos os documentos solicitados no item 7.1. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do emitente.

8.2. O pagamento dos Contratados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

## **9. Das Obrigações do Proponente**

9.1. É de responsabilidade do proponente apresentar os documentos solicitados após a convocação;

9.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita quando convocado para realização da atividade;

9.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc-DF ou a terceiros.

9.6. Será de responsabilidade do artista/grupo toda a logística de preparação, envio, acompanhamento e pagamento do transporte do cenário/excesso de bagagem e demais materiais de cena utilizados para a realização do espetáculo.

## **10. Das Disposições Finais**

10.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do presente Edital, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

10.2. O Sesc-DF disponibilizará aos proponentes selecionados equipe técnica especializada para a montagem de som e luz dos espetáculos em todos os espaços onde acontecerá o festival;

10.3. Para as apresentações no teatro Sesc Newton Rossi (Sesc Ceilândia), o Sesc-DF disponibilizará aos proponentes somente os equipamentos de iluminação/sonorização e projeção disponíveis no rider técnico do teatro. Caso o proponente queira locar algum equipamento que não conste no rider, será permitido, desde que arque com os custos.

10.4. O proponente deve informar a classificação indicativa da sua proposta no formulário de inscrição.

10.5. A inscrição permite ao Sesc-DF o direito de utilizar em peças de divulgação do presente Edital, as fichas técnicas, fotografias, gravações e toda documentação pertinente apresentada no ato da inscrição;

10.6. O Sesc-DF reserva o direito de manter e veicular as imagens produzidas para este projeto pelo prazo legal, sem exclusividade.

10.7. Quanto à licença dos direitos autorais das obras e direito de imagem, o Sesc-DF enviará termo para ser assinado. **IMPORTANTE:** a contratação só será efetivada com a devolução destes termos assinados.

10.8. O proponente deverá declarar, no ato de inscrição, ser inteiramente responsável por todos os direitos relativos à proposta inscrita, incluindo direitos autorais, trilha sonora e direitos de uso de imagem de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso das propostas, isentando o Sesc-DF de todo e qualquer pleito ou reivindicação de

terceiros.

10.9. Nos espetáculos, apresentações, ações formativas e demais atividades do Festival, não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não serão permitidos propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços.

10.10. Por se tratar de um festival, montagens técnicas e apresentações poderão ocorrer no mesmo dia e no mesmo espaço. Caso isto ocorra, os grupos deverão ter flexibilidade durante a montagem técnica de seus espetáculos, adaptando riders, mantendo atitude colaborativa, ajustando-se quando necessário ao cronograma de montagem proposto pela produção do festival.

10.11. O traslado interno será oferecido aos artistas não residentes no Distrito Federal, conforme cronograma de montagem e apresentação dos espetáculos. Este cronograma será organizado pelo Sesc e enviado aos grupos com antecedência. O serviço de traslados internos se restringe a atender demandas relacionadas à produção dos espetáculos e não as necessidades pessoais de artistas ou grupos.

10.12. O interessado no Edital deve acompanhar, obrigatoriamente, todas as informações deste, eximindo o Sesc-DF da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

10.13. O Sesc-DF se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for.

10.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Edital serão resolvidos pelo Sesc-DF por meio da Coordenação de Cultura, pelo e-mail [projetosculturais@sescdf.com.br](mailto:projetosculturais@sescdf.com.br)

Brasília/DF, fevereiro de 2025.